

-
- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SESC Nº 118867/2026.
 - INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: SESC Nº 043/2026.
 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS DE CONGELAMENTO E RESFRIAMENTO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DO RESTAURANTE E ALMOXARIFADO DA UNIDADE SESC FORTALEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote Único.
 - MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
 - DATA DE ABERTURA: 14 de setembro de 2026.
 - LOCAL DE REALIZAÇÃO: Site do Sistema Compras do Governo Federal - COMPRASGOV.
 - HORA DE ABERTURA DA SESSÃO: às 08:30min.
 - UASG: 451023 – Serviço Social do Comércio-SESC/AR/CE.
 - NÚMERO DO CERTAME NO COMPRASGOV: 52026.
-

EDITAL DE ABERTURA

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/AR/CE, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída mediante a **Portaria de nº 011, de 17 de dezembro de 2024**, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, torna público que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO SESC Nº 118867/2026**, acompanhado pelo **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO Nº 043/2026**, sendo a presente licitação e a subsequente contratação regidas pelo Regulamento de Licitações e Contratos do **SESC/AR/CE (Resoluções SESC nº 1.593/2024)**, bem como, pelas disposições fixadas no presente Edital e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Na data, no horário e no endereço eletrônico acima indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio do sistema de Compras do Governo Federal - COMPRASGOV.

1. DO OBJETO

1.1. Tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS DE CONGELAMENTO E RESFRIAMENTO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DO RESTAURANTE E ALMOXARIFADO DA UNIDADE SESC FORTALEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. Em caso de discordância existente entre os locais de entrega descritos no COMPRASGOV e os estabelecidos neste Edital, prevalecerão estes.

1.3. Administração Regional do SESC/AR/CE manterá sob sigilo o orçamento da contratação até o encerramento da fase de lances *(Em sede de licitação, na modalidade pregão, não se configura violação ao princípio da publicidade o resguardo do sigilo do orçamento estimado elaborado pela Administração até a fase de lances, sendo público o seu conteúdo após esse momento. Acórdão nº 2080/2012 –Plenário –TCU).*

2. ÓRGÃO PROMOVENTE DO CERTAME

2.1. **ÓRGÃO PROMOVENTE:** SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC/AR/CE - UASG: 451023.

2.2. A tabela de descrição e distribuição das quantidades e dos serviços consta no Termo de Referência-ANEXO I.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Regulamento de Licitações e Contratos do SESC – Resolução nº 1.593/2024, e legislação correlata.

3.2. Demais exigências deste Edital e seus anexos.

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados no portal Compras do Governo Federal e no site oficial do SESC/SENAC/AR/CE, (Portal de Licitações do SESC/SENAC/AR/CE - <https://sistemas.sesc-ce.com.br/LICITASESC/download/licitacaoList.seam>).

4.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

4.3. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo a licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

4.4. O contato com a CPL/Pregoeiro é sempre formal, mediante solicitação de esclarecimento ou pedido de impugnação aos termos do Edital que devem ser encaminhados pelo e-mail abaixo definido.

4.5. Para a obtenção de outras informações que não constem no presente Edital ou informações quanto a possíveis inconsistências, o interessado poderá encaminhar para o endereço eletrônico: licitacao@sesc-ce.com.br.

4.6. Em observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade e transparência, fica estabelecido que toda e qualquer comunicação relativa ao presente certame — desde a sua publicação até a homologação — deverá ocorrer exclusivamente por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

4.6.1. As comunicações deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, por meio dos canais oficiais indicados neste Edital, tais como o sistema eletrônico da licitação (chat próprio) e o endereço de e-mail institucional constante do preâmbulo, sendo vedadas comunicações informais ou por meios não oficiais.

4.6.2. É expressamente proibido às licitantes, bem como a seus representantes ou prepostos, manter contato direto com quaisquer outras unidades, setores ou agentes da instituição promotora do certame, para tratar de assuntos relacionados a esta licitação, ressalvada a intermediação exclusiva da CPL.

4.6.3. O descumprimento do disposto neste item sujeitará a licitante às penalidades cabíveis, inclusive a inabilitação ou desclassificação do certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação aplicável e neste Edital.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Até às 17h (horário de Brasília/DF) do **terceiro dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** ou solicitar **esclarecimentos** quanto ao ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico: licitacao@sesc-ce.com.br.

5.1.1. O contato com a CPL/Pregoeiro é sempre formal, mediante solicitação de esclarecimento ou pedido de impugnação aos termos do Edital que devem ser encaminhados pelo e-mail acima definido.

5.2. A impugnação não incide efeito suspensivo automático, devendo o **SESC/AR/CE** decidir sobre as eventuais impugnações apresentadas em **até 24 (vinte e quatro) horas antes** do prazo previsto para a abertura do certame.

5.3. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, deverá no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas antes** da data prevista para a abertura do certame, prestar os esclarecimentos por ventura solicitados.

5.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico (site oficial do **SESC/SENAC/AR/CE** e **COMPRASGOV**) para conhecimento de todos os interessados.

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, **caso seja alterado a formulação da proposta de preço**, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC) e no Sistema de Compras do Governo Federal - COMPRASGOV, preferencialmente por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave **de identificação e senha pessoal**, obtidas junto a sítio governamental, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **SESC DO ESTADO DO CEARÁ** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade da Cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

7.1.1. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

7.2. A licitante deverá estar devidamente credenciada junto ao registro cadastral atualizado no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC) e no Sistema de Compras do Governo Federal - COMPRASGOV.

7.3. A licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, § 4º, do Decreto n.º 10.024/2019.

7.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” ou assinalará em campo próprio do Sistema eletrônico COMPRASGOV, relativo às seguintes declarações:

- a) Manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - b.1.) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - b.2.) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- d) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste Edital;
- e) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - f.1.) Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
 - f.2.) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - f.3.) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- g) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - g.1.) Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

h) Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

i) Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.5. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO OU DA ORDEM DE FORNECIMENTO DELA DECORRENTE:

7.5.1. O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e;

7.5.2. **As empresas:**

7.5.2.1. Apenadas com a suspensão do direito de licitar com o SESC/AR/CE (Resolução nº 1.593/2024) e com o SENAC/AR/CE (Resolução nº 1.270/2024), ou que se encontrem em processo de falência, fusão, cisão, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

7.5.2.2. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

7.5.2.3. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;

7.5.2.4. Cujo (s) sócio (s), gerente (s) ou diretor (es) sejam cônjuge (s), companheiro (s) ou parente (s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de dirigente ou empregado dos **SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS** ligados ao **Comércio de Bens Serviços e Turismo**.

8. DA AUSÊNCIA DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.

8.1. Não poderá participar da presente Licitação a empresa que, vencedora em licitação anterior, esteja em atraso na entrega, total ou parcial, dos bens ou serviços que lhe foram adjudicados, bem como, aquelas que, contratadas nos **últimos 06 (seis) meses**, tenham descumprido o contrato ou a Ata, independentemente da modalidade de aquisição, ou que tenha sofrido qualquer penalidade aplicada pelo **SESC** ou **SENAC**.

8.2. Constatada a existência de sanção ou inaptidão de participação, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, **por falta de condição de participação**.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço unitário e total para cada item, conforme o critério de julgamento estabelecido neste Edital, a ser preenchida nos campos próprios do sistema COMPRASGOV, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. Após a finalização da fase de lances e então julgamento das propostas comerciais, a licitante melhor classificada deverá enviar no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação para análise.

9.3. O envio dos documentos de proposta e habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.4. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurando às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão realizar alterações na proposta comercial cadastrada anteriormente no sistema.

9.7. Os documentos que compõem a proposta comercial e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances quando do envio de tais documentos, mediante solicitação do pregoeiro via chat.

9.8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

9.8.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Dimensões;
- b) Medidas;
- c) Capacidade;
- d) Potência/Peso;
- e) Marca/Modelo;
- f) Voltagem;
- g) Mão de obra e material para instalação (inclusa nos valores dos itens)

9.8.1.1. Deverá atentar-se a descrição detalhada do objeto, as informações e especificações, no que for aplicável, todas necessárias a identificar os itens, inclusive apresentar obrigatoriamente catálogos individuais para todos os itens, ficha técnica, manuais técnicos, desenho técnico individual, folheto/folder, boletins ou qualquer outra informação gerada pelo fabricante dos produtos as quais estarão constando no sistema COMPRASGOV.

9.8.2. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico o valor unitário e total de cada item e, se for o caso, de cada item que compõe o grupo/lote, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive eventual recolhimento de diferença de alíquota de ICMS quando da hipótese de entrada do (s) produto (s) no Estado do Ceará. A nota fiscal deverá constar o valor referente ao fornecimento do item e sua entrega (imposto ISS deve ser recolhido pela fornecedora).

9.8.2.1. A Licitante, deverá observar que:

- a) O SESC NÃO poderá ser responsabilizado pelo pagamento do diferencial de alíquota (DIFAL) ou qualquer outro imposto estadual devido pela operação interestadual, arcando o fornecedor com o recolhimento integral ao Estado destinatário;
- b) O SESC NÃO poderá ser responsabilizado por qualquer taxa, tributo, imposto, preço público, Contribuição ou qualquer valor como Substituto Tributário (ST);

- c) O SESC NÃO poderá ser responsabilizado pelo pagamento do ICMS antecipado;
- d) Deverá a LICITANTE ofertar seu preço levando em consideração que poderá ter que arcar com o pagamento desses valores sobre seu produto/serviço;
- e) No valor total da proposta, já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto (ou a necessidade de devolução ou troca dele);
- f) O SESC não arcará com custos decorrentes de glosas, apreensões ou recolhimentos tributários exigidos em razão da localização da LICITANTE;
- g) É OBRIGAÇÃO da LICITANTE/FORNECEDORA arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto homologado/contratado/adquirido, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do SESC para com a LICITANTE/FORNECEDORA quanto a estas obrigações.

9.8.2.2. Os valores unitários e totais da proposta deverão ser expressos com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso a licitante apresente proposta com mais de duas casas decimais, o sistema/pregoeiro realizará o arredondamento para duas casas decimais, utilizando a regra matemática padrão (menor que 5 arredonda para baixo, 5 ou maior para cima).

9.8.3. Quando houver divergência do item cadastrado no sistema com o item da proposta inicial, ambas executadas pela licitante, o pregoeiro sinalizará para a devida correção, no entanto, havendo inércia ou permanência da licitante em sanar o erro, esta será automaticamente desclassificada.

9.8.4. Não será aceita oferta de objeto com especificações de características inferiores das indicadas nos Anexos deste Edital. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema COMPRASGOV e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

9.8.5. No caso de sistema de registro de preços quando a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto na Resolução SESC nº 1.593/2024 e da legislação vigente.

9.8.6. Na proposta cadastrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital.

9.8.7. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declara que sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua execução em definitivo.
- c) Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
- d) Inexiste impedimento à sua habilitação e comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva à entidade contratante.
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- f) Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- g) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- h) Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- i) Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

9.9. A proposta deve conter além das informações acima, estar dentro dos parâmetros da Cláusula Quinta do Tr e ser organizada nos padrões do ANEXO II deste Edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. No dia e na hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio COMPRASGOV.

10.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Incumbirá à licitante **acompanhar** as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo ser acompanhada por todas as licitantes.

10.5. No dia e na hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública para verificação das Propostas de Preços e os documentos de Habilitação, de acordo com as normas pertinentes à modalidade de licitação prevista no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC/AR/CE.

10.6. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro proceder-se-á ao pedido de PROPOSTAS DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO através do sistema do COMPRASGOV, identificando-se com a razão social, o número de telefone e fax além dos dados bancário da licitante.

11. DA FASE COMPETITIVA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A abertura da presente licitação, com o início da fase de lances, dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, no horário e no local indicados neste Edital.

11.2. Será desclassificada desde logo a licitante que no momento do preenchimento da Proposta Inicial no Sistema COMPRASGOV identifique sua empresa, salvo se a marca for inerente ao próprio fabricante/licitante, o que não se confunde quando da convocação para envio da proposta final e ajustada.

11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.1. A classificação inicial da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas cadastradas para participação na fase de lances.
- 11.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 11.6. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário e total do item correspondente bem como pelo valor unitário do item e total que compõe o Lote.
- 11.6.2. Os preços deverão ser expressos em reais, **com até 2 (duas) casas decimais em seus valores unitários e globais**. Caso a licitante apresente proposta com mais de duas casas decimais, o sistema/pregoeiro realizará o arredondamento para duas casas decimais, utilizando a regra matemática padrão (menor que 5 arredonda para baixo, 5 ou maior para cima).
- 11.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão.
- 11.8. A licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$0,05 (cinco centavos).
- 11.9.1. O Pregoeiro durante a sessão poderá estabelecer um intervalo mínimo, divergente do mencionado no item 11.9, entre cada nova rodada e/ou lances, com o fito de obtenção de celeridade e economicidade processual, realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, em estrita observância aos princípios da isonomia, da impessoalidade e da publicidade.
- 11.10. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”** onde as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 11.10.1. A etapa de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, iniciará a etapa de lances fechado, onde o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.10.3. A licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 11.10.4. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 11.10.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 11.10.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.10.6. Poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechada atender às exigências de habilitação.

11.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

11.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, responsável pelo sistema COMPRASGOV.

11.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.14. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao **SESC/AR/CE**, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.

11.15. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

11.16. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

11.17.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será **suspensa e reiniciada após aviso** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18. O **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, conforme definido no Termo de Referência-Anexo I deste instrumento.

11.19. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta cadastrada previamente no sistema.

11.20. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015. (**Acórdão nº 6192/2020 – primeira câmara/TCU**).

11.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.24. A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.1.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo **SESC/AR/CE**.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.1.3. Em caso de problemas técnicos no sistema, as licitantes deverão entrar em contato com o COMPRAGOV, pois a comunicação com a CPL/Pregoeiro é sempre formal e mediante chat do sistema.

12.1.4. Com o intuito de tornar mais célere o processo, as licitantes deverão responder aos questionamentos formulados pelo pregoeiro no chat durante a fase de negociação no prazo de até 15 minutos. Caso não haja manifestação no prazo estipulado, caracterizar-se-á o abandono e, por conseguinte, a desclassificação da licitante em virtude de abandono. Nesse caso, a negociação será realizada com a próxima licitante na ordem de classificação.

12.1.5. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.2. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará os valores propostos e/ou negociados com a classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação, e solicitará para verificação os documentos de habilitação da licitante nos termos exigidos neste Edital.

12.3. Em caso de negociação frustrada com a classificada em primeiro lugar, permanecendo os valores oriundos da fase de lances acima do valor estimado, ou se a licitante não atender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de valores que atendam aos requisitos deste Edital.

12.4. O Sesc poderá realizar diligência (s) a qualquer tempo, mediante visitas in loco e/ou consulta a sites, portais e/ou correlatos que se façam necessárias, independentemente da fase do certame, mesmo durante a vigência do instrumento contratual.

12.5. O SESC poderá também solicitar amostra dos produtos ofertados, durante o processo licitatório, para avaliar a entrega e transporte, a fim de emitir parecer técnico. As amostras serão entregues na Unidade Operacional indicada e no quantitativo solicitado.

13. DO ENVIO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS READEQUADAS

13.1. O pregoeiro solicitará a licitante mais bem classificada para no prazo **de até 2 (duas) horas**, após realizada a negociação, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado ou valor oriundo de negociação.

13.1.1. O prazo previsto no item 13.1 deverá ser cumprido e, caso a licitante não encaminhe a proposta readequada no prazo concedido, o processo será adjudicado, homologado e celebrado o Contrato tomando por base o último lance de menor valor registrado no sistema (proposta mais vantajosa), ou preço final reduzido (acordado no chat do sistema) após a fase de negociação com a licitante melhor classificada. Nas hipóteses o prazo de validade da proposta negociada inicia-se no primeiro dia útil subsequente a adjudicação do processo. (Nota explicativa: Adjudicação é o ato de atribuir ao licitante vencedor, após o julgamento das propostas, o objeto licitado, ao passo que a homologação é o ato realizado pela autoridade competente, após a fase de julgamento, adjudicação e decorridos todos os prazos de recurso, pelo qual se ratifica todos os atos anteriores, confirmando sua validade perante a lei).

13.1.2. A proposta de preços readequada deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, **conforme Modelo de Apresentação de Proposta - Anexo II**, e dela deverá constar:

- a) Identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);
- b) Indicação do responsável pela assinatura da ARP, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;
- c) **Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Em caso de recurso, suspende-se o prazo de validade da proposta até a divulgação do julgamento do recurso. **Nota explicativa, sobre o tema se manifestou o TCU:** "(...) O prazo de validade da proposta difere do prazo de validade do preço registrado na ata. *"Empresas habituadas a participar de licitações para registro de preços sabem que, independentemente, do prazo de validade da proposta que apresenta no certame (que será de 90 dias, se outro não estiver consignado no edital), estará obrigada a honrar o preço registrado na ata por todo o período de sua vigência"*, nos termos do Decreto 11.462/2013. Além disso, o mesmo decreto prevê *"condições em que os preços registrados poderão ou serão revistos"*. Por fim, acrescentou que *"a fixação do prazo de validade das propostas tem a ver com o tempo previsto para a conclusão do certame, e não com o prazo contratual de manutenção do preço ofertado na licitação"* (Acórdão 521/2014-Plenário, TC 024.936/2012-0)."
- d) Indicação única de preço (R\$) com exibição do valor unitário e total do item, em algarismos;
- e) Descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, com a devida indicação do item e Lote a ser homologado.

13.1.3. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham folhas timbradas com o nome, o logotipo ou a logomarca da licitante.

13.1.4. O Pregoeiro examinará a proposta enviada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e/ou negociado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

- a) O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **SESC/AR/CE** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- b) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- c) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- d) Não serão aceitas propostas com valor unitário e global superior ao estimado e/ou negociados ou com preços manifestamente inexequíveis.
- e) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- f) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma da legislação, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I - Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- II - Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- III - Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- IV - Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- V - Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- VI - Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com o **SESC/AR/CE** ou com a iniciativa privada;
- VII - Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- VIII - Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- IX - Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X - Estudos setoriais;
- XI - Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual e Municipal;
- XII - Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- XIII - Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.1.4.1. O Sesc poderá realizará diligência (s) a qualquer tempo, mediante visitas in loco e/ou consulta a sites, portais e/ou correlatos que se façam necessárias, independentemente da fase do certame, mesmo durante a vigência do instrumento contratual.

13.1.5. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

13.1.5.1. Contiver vícios insanáveis;

13.1.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I;

13.1.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação e/ou negociado;

13.1.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida a demonstração;

13.1.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável, bem como apresentar alternativas de fornecimento ou de preço, para o mesmo produto e/ou serviço e;

13.1.5.6. No caso de desconformidade ao que preceitua o item 9.8.3 da Cláusula Nona.

13.2. Quando do envio da proposta reajustada, a licitante interessada poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.

13.2.1. Os preços ofertados, tanto na proposta cadastrada para a fase de lances como na proposta readequada, serão de única responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.2.2. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição.

13.3. Poderão ser exigidos, como critério de classificação de proposta, certificado, laudo ou documento análogo que tenha capacidade de demonstrar a qualidade do objeto ou processo de execução, emitido por instituição oficial competente ou por instituição credenciada, e/ou comprovação de que o objeto atende às normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

14.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.
- c) Comissão de Análise de Infração Contratual SESC/SENAC/AR/CE;
- d) Departamento Nacional do Sistema Fecomércio;
- e) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no Portal de Transparência do Governo Federal e;

f) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no Portal de Transparência do Governo Federal

14.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante;

14.1.3. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.1 deste edital.

14.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

14.2.1. Poderão ser solicitados os documentos pertinentes à habilitação também via sistema durante a sessão.

14.3. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

14.4. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.4.1. Poderão ser diligenciados aos sítios eletrônicos oficiais emissores da (s) documentações pertinentes à habilitação fiscal, para obtenção da (s) certidão (ões) atualizada (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

14.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.7. Ressalvado o disposto no *item 14.2 (As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas)*, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

14.8. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

c) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório e de identificação de seus administradores;

d) Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como ato de nomeação ou eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente.

14.9. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

14.9.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

14.9.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.9.5. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.9.6. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte**, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério do SESC/AR/CE**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.9.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.9.8. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.9.9 A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *online* ao cadastro emissor respectivo.

14.10. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.10.1. Documentos para avaliação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, se for o caso, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, as quais deverão ser **expedidas até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

b) Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da

licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido na alínea “a”.

14.10.2. Balanço Patrimonial já exigível e autenticado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes (registrado) ou balanços provisórios.

14.10.3. No caso de empresas recém-constituídas, deve ser apresentado o Balanço de Abertura.

14.10.4. As comprovações e documentos acima mencionados poderão ser apresentados na modalidade digital (termo de abertura e encerramento – ECD, recibo de transmissão e balanço patrimonial) ou em cópias.

14.10.5. A boa situação Financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

14.10.6. Somente serão habilitadas as licitantes cujo demonstrativo contábil acima referido permita verificar Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Solvência Geral (SG) e Índice de Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 1,0 (um) com base nas fórmulas acima indicadas.

14.10.7. Serão consideradas como detentoras de capacidade Econômico Financeira satisfatória as Licitantes que obedecerem simultaneamente às condições acima.

14.10.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ao mínimo estabelecido em qualquer dos índices referidos, deverão possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação do (s) item (ns) cotado (s) constante do Anexo I, a ser divulgado após a fase de lances, que deverá recair sobre o montante dos itens para os quais está classificada em primeiro lugar. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices Oficiais.

14.10.9. De acordo com a exceção prevista no § 2º do art. 1.179 do Código Civil Brasileiro c/c com o art. 170, IX da Constituição Federal de 1988, as licitantes que comprovarem sua condição de ME/EPP/MEI, por meio da apresentação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), estão desobrigadas de apresentar balanço patrimonial e balanço do resultado econômico, atendendo-se ao tratamento diferenciado garantido constitucionalmente, apenas quanto às exigências deste critério de qualificação econômica e financeira. Contudo, as micro e pequenas empresas devem apresentar a última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica, como forma de demonstração da capacidade econômico-financeira.

14.10.10. Os critérios de qualificação econômica e financeira previstos no **item 14.10.2 (balanço patrimonial)** e seguintes, apenas serão exigíveis na hipótese de apresentação de proposta em **valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

14.11. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.11.1. **Atestado (s) de Capacidade Técnica** fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, assim como os itens do TR, que permita (m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, quantitativas e qualitativas, e demais documentos, quantidades e formalidades, porventura, exigidos no Termo de Referência.

14.11.1.2. As definições técnicas dos atestados estão relacionadas na Cláusula Décima Quinta do TR, os quais deverão ser apresentados conforme lá constam.

14.11.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o (s) atestado (s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do órgão;

14.11.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o (s) atestado (s) deverá (ão) conter dados suficientes para identificação civil da declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa;

14.11.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

14.12. O não atendimento integral às exigências de habilitação técnica implicará na inabilitação da licitante, nos termos do presente Edital e Termo de Referência.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

15.1. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

15.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

15.1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

15.2. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

15.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões ou documentos apresentados, será considerado para esse fim, o prazo de 90 dias consecutivos descrito no instrumento convocatório.

15.5. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, deve ser analisada a documentação de habilitação da próxima licitante, na ordem de classificação de suas propostas, até que a seguinte classificada que preencha as condições de habilitação seja declarada vencedora.

15.6. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pela

licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntada com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

15.7. O não atendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da licitante ou interfiram substancialmente no conteúdo de sua proposta comercial, não importará na sua desclassificação/inabilitação ou na invalidação do certame.

15.8. A licitante que **abandonar** o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital ou quando oportunizado o envio, mediante solicitação do pregoeiro no momento oportuno, será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

15.9. Na hipótese de inabilitação de todos as licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

15.10. DA ACEITABILIDADE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

15.10.1. Os documentos exigidos neste Edital, inclusive propostas, declarações, recursos, contratos e demais atos praticados pelos licitantes, poderão ser apresentados em formato digital e assinados eletronicamente, observadas as disposições da Lei nº 14.063/2020 e da Lei nº 14.133/2021, asseguradas a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica dos documentos.

15.10.2. Serão aceitas assinaturas eletrônicas avançadas e qualificadas, nos termos da Lei nº 14.063/2020, incluindo aquelas realizadas por meio da plataforma GOV.BR ou mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

15.10.3. A Administração poderá promover diligência para verificação da autenticidade e da validade das assinaturas eletrônicas apresentadas, podendo solicitar documentos complementares ou acesso aos mecanismos de validação correspondentes.

15.10.4. Não serão aceitos documentos que contenham exclusivamente assinatura digitalizada, scaneada, reproduzida por imagem ou qualquer outro meio que não possibilite a verificação de sua autenticidade e integridade, sujeitando o licitante às consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável.

16. DOS RECURSOS

16.1. Os recursos administrativos somente serão cabíveis em face da decisão de declaração da licitante vencedora, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar intenção de recurso para eventual interposição, observado o prazo de 3 (três) dias úteis, com efeito suspensivo, não cabendo recurso autônomo contra o julgamento das propostas ou da habilitação.

16.2. A intenção de Recurso e os Recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de manifestar sua intenção e conseqüentemente interpor Recurso e o Pregoeiro estará autorizado a dar seguimento ao certame.

16.4. Caso apresentada a intenção de Recurso, a recorrente deverá apresentar as razões do Recurso no prazo **de 3 (três) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas

a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4.1. Caso a licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

16.5. O Recurso eventualmente apresentado será julgado por Comissão a ser designada, aos termos do estabelecido na **Portaria de Gestão Compartilhada SESC/SENAC/AR/CE nº 011/2024**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da finalização dos prazos de Recurso e contrarrazões.

16.6. O Recurso terá efeito suspensivo em relação aos itens dos lotes ou do lote completo que são objeto do Recurso, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.7. Não serão conhecidos os Recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

16.8. O acolhimento do Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de Recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.2 Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após o ato da homologação do certame, as licitantes cujas propostas não tenham sido recusadas serão convocadas, por e-mail, para manifestarem interesse em participar do cadastro de reserva. Aquelas interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

18.2. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas, cabendo à Comissão de Licitação informar data e hora para o procedimento, com um mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para os trâmites necessários.

18.3. O e-mail informará a data e a hora limites para que as licitantes exerçam seu direito de aderência ao cadastro. Caso as licitantes não se manifestem nesse período ocorrerá a preclusão do seu direito.

18.4. Se houver mais de uma licitante interessada em reduzir seus preços, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.5. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

19.1 A adjudicatária ficará obrigada a:

- a) **assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;**
- b) aguardar a emissão da Ordem de Serviço por e-mail pela gestão ou fiscalização no prazo estabelecido em Contrato;
- c) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, na proposta, no Contrato;
- d) apresentar, a qualquer tempo, contados da solicitação do **SESC/AR/CE**, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa;
- e) Comunicar ao Contratante, no prazo razoável que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de 90 (noventa) dias nos termos deste instrumento, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

20. DA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. A Administração Regional do **SESC** assinará o Contrato com a empresa vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação expedida pelo setor competente, sob pena de decair o direito à contratação.

20.2. A recusa injusta da licitante vencedora em honrar a proposta, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas neste instrumento convocatório com fulcro na legislação pertinente.

20.3. O Contrato, depois de cumpridas as formalidades procedimentais, terá vigência imediata, e deverá atender a conformidade do termo de referência, e à solicitação/ordem de fornecimento do setor competente.

20.4. O **SESC/AR/CE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados (ou produtos), se em desacordo com o Contrato.

20.5. A Contratada é obrigada a corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções detectadas, notadamente, mediante a substituição do objeto deste instrumento, que apresente (m) características divergentes daquelas especificadas no termo de referência.

20.6. A Contratada terá a responsabilidade de toda a documentação necessária ao fornecimento ou à prestação de serviços, e responderá por todos os prejuízos, perdas e danos que o **SESC/AR/CE** venha a sofrer relativamente ao fornecimento ou a prestação dos serviços pretendidos.

20.7. Como condição para expedição da Autorização/ordem de fornecimento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão.

20.8. É facultado ao **SESC/AR/CE**, quando o adjudicatário não apresentar situação regular, no ato da emissão da Autorização/ordem de fornecimento ou, por qualquer outro motivo, descumprir as condições e/ou prazos preestabelecidos:

20.8.1. **Convocar as licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, hipótese em que o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para obtenção de um melhor preço; ou,

20.8.2. **Cancelar o processo de licitação**.

21. DA CARACTERÍSTICA DO CONTRATO

21.1. Os contratos terão prazo determinado, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, **o limite máximo de 10 (dez) anos**, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 33 da Resolução SESC nº 1.593/2024 desde que as condições permaneçam vantajosas.

21.2. As condições contratuais poderão ser alteradas por acordo entre as partes, desde que justificadas, as quais deverão constar em termos aditivos.

21.3. Os contratos poderão ser acrescidos em até 50% do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa e termo de aditivo, e as supressões poderão ser realizadas mediante acordo com o **SESC/AR/CE** e a Licitante, conforme art. 38 da Resolução SESC nº 1.593/2024:

- a) As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.
- b) Em caso de obra ou serviço de engenharia, havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos da contratada, deverá ser restabelecido, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- c) Os acréscimos e as supressões devem ser sempre calculados sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

21.4. A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

- I - Perda do direito à contratação;
- II - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;
- III - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SESC/AR/CE**, por prazo **não superior a 3 (três) anos**.

21.4.1. Haverá perda do direito de licitar com o **SESC/AR/CE** em abrangência nacional, **por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos**, no caso de incidência das hipóteses previstas no art. 41 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

21.4.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital ou no Contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a **3 (três) anos**.

21.5. As alterações que não ensejarem alteração contratual, cuja as hipóteses estão previstas no art. 43 da Resolução SESC nº 1.593/2024, podem ser realizadas por simples Termo de Apostilamento dispensando a celebração de termo aditivo.

22. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

22.1. O **SESC/AR/CE** indicará como gestores para acompanhar a entrega dos produtos/equipamentos e para dirimir quaisquer dúvidas ou prestar outras informações sobre o objeto contratado, os TÉCNICOS DO (S) SETOR (ES) /UNIDADE (S) beneficiada (s) com a entrega do (s) item (ns) constante (s) do TR – Anexo I do Edital.

22.2. Compete a cada TÉCNICO, acompanhar a entrega dos itens objeto da licitação, averiguar se estão conforme a descrição do TR – Anexo I do Edital e conforme a Proposta apresentada pela Licitante vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados no Contrato.

22.3. O Contrato, trará o nome e o contato dos TÉCNICOS DO (S) SETOR (ES) /UNIDADE (S) beneficiada (s) com a entrega do (s) item (ns) constante (s) do TR – Anexo I do Edital.

22.4. Quaisquer exigências da Fiscalização/Gestão contratual, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o **SESC/AR/CE**.

22.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Fiscais/Gestores do Contrato deverão ser solicitadas ao seu Gestor Superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, caso não solucionadas, serão remetidas para a Comissão de Análise de Infrações Contratuais – CAIC.

22.6. Os Fiscais/Gestores do Contrato poderão solicitar reuniões com os representantes da contratada, acerca das boas práticas do cumprimento do objeto registrado e os esclarecimentos que se fizerem necessários.

22.7. Os Fiscais/Gestores dos Contratos poderão, por amostragem ou solicitação periódica, fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Contratada, quando se tratar de Contrato que no objeto se depreenda que envolve a prestação de mão de obra.

22.8. A fiscalização será exercida no interesse do **SESC/AR/CE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **SESC/AR/CE** ou de seus agentes e prepostos.

22.9. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, documentos correspondentes às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, esclarecimentos, soluções e informações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

22.10. Homologado o procedimento licitatório, a licitante que ofertou o preço a ser registrado será convocada para assinar o respectivo instrumento, no qual deverá constar, dentre outras condições, o seu compromisso de entregar os produtos ou fornecer os serviços na medida das necessidades que lhe forem apresentadas, observado o disposto no art. 31 da Resolução 1.593/2024 SESC.

22.11. Os contratos poderão ser acrescidos em até 50% do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa e termo de aditivo, e as supressões poderão ser realizadas mediante acordo com o **SESC/AR/CE** e a contratada, conforme art. 38 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

22.13. Os gestores e fiscais estão indicados na Cláusula Décima Nona do TR.

23. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA DO OBJETO

23.1. Para efeito de garantia do produto será considerado o prazo que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito ou vícios nos materiais/produtos enviados, durante o período de cobertura previsto na legislação, deverá ser substituído por outro de igual ou melhor marca e serviço conforme menção de garantia quando tratar o TR.

23.1.1. Observar os itens que mencionam garantia no TR;

23.2. A Licitante/Contratada, deverá observar que:

- a) O SESC NÃO poderá ser responsabilizado pelo pagamento do diferencial de alíquota (DIFAL) ou qualquer outro imposto estadual devido pela operação interestadual, arcando o fornecedor com o recolhimento integral ao Estado destinatário;
- b) O SESC NÃO poderá ser responsabilizado por qualquer taxa, tributo, imposto, preço público, Contribuição ou qualquer valor como Substituto Tributário (ST);
- c) O SESC NÃO poderá ser responsabilizado pelo pagamento do ICMS antecipado;
- d) Deverá a LICITANTE ofertar seu preço levando em consideração que poderá ter que arcar com o pagamento desses valores sobre seu produto/serviço;
- e) No valor total da proposta, já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto (ou a necessidade de devolução ou troca dele);
- f) O SESC não arcará com custos decorrentes de glosas, apreensões ou recolhimentos tributários exigidos em razão da localização da LICITANTE;
- g) É OBRIGAÇÃO da LICITANTE/CONTRATADA arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto homologado/contratado/adquirido, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do SESC para com a LICITANTE/CONTRATADA quanto a estas obrigações.

23.3. Caso o objeto desta licitação necessite de montagem dos itens ou instalação, disponibilizar a mão de obra sem custo adicional.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento dos produtos objeto deste processo licitatório será efetuado conforme previsão no Termo de Referência, contados a partir da efetiva prestação/execução/entrega dos itens, mediante apresentação de Nota (s) fiscal (is) e certidões referentes à regularidade fiscal da empresa, que deverá (ão) ser entregue (s) ao **gestor Contrato** e atestado (s) pelo mesmo.

24.2. A Nota Fiscal deverá indicar o número da autorização/ordem de compra a qual estará vinculada, bem como, os seguintes dados bancários para pagamento: o nome do banco, o número da agência e da conta corrente da empresa.

24.3. O pagamento só será efetuado após a constatação, pelo **SESC/AR/CE** da regularidade fiscal da empresa, mediante a apresentação das certidões abaixo:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários estaduais;
- c) Certidão negativa de débitos tributários municipais;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS — CRF e;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT.

24.3.1. Quando se tratar de execução de serviço ou entrega de produto continuado, a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal, bem como as certidões referentes a regularidade fiscal da mesma, mensalmente, ou sempre que ocorrer a prestação do serviço e/ou entrega do produto licitado.

24.4. A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Edital no momento da contratação e ao longo da prestação do serviço/fornecimento.

24.5. O preço a ser pago pelo **SESC/AR/CE** pertinente à aquisição do objeto do presente certame será no valor da proposta apresentada pela empresa, livre de quaisquer tributos, ônus, encargos, despesas, inclusive eventual recolhimento de diferença de alíquota de ICMS quando da hipótese de entrada do (s) produto (s) no Estado do Ceará eventualmente pagos pela (s) licitante (s).

24.6. Discriminação detalhada dos itens do objeto:

24.6.1. O **SESC/AR/CE** é responsável pela retenção na fonte e recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, na qualidade de contribuinte substituto, portanto todas as notas fiscais de serviços emitidas por prestadores de serviços, **que sejam contribuintes** do ISSQN, sofrerão a retenção na fonte deste imposto, sendo obrigatório o destaque na nota fiscal **“ISS RETIDO NA FONTE”**.

24.7. Ao **SESC/AR/CE** fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, o serviço realizado (ou produto) não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas no Termo de Referência do anexo I.

24.8. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

24.9. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo **SESC/AR/CE**, desde que não se verifiquem falhas na execução do objeto, e os prazos previstos na minuta do Contrato serão contados a partir do recebimento definitivo de cada fase.

24.10. A não manutenção das condições de habilitação pela Fornecedora não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços/fornecimento, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25. DO REAJUSTE, DO REEQUILÍBRO E DA REPACTUAÇÃO

25.1. O Contrato poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previstos no artigo 42 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

25.2. Os Contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da Contratada, demonstrando o fato superveniente, o nexos com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados:

- a) No caso de reequilíbrio econômico-financeiro, deverá restar demonstrado ausência de prejuízo ou vantagem desproporcional para as partes contratantes;
- b) **O reajuste de preços deverá ser aplicado com interregno mínimo de 12 meses** e a indicação de índice específico, setoriais ou fórmula de reajustamento, compatível com o objeto da contratação e;
- c) Poderá ser celebrada a repactuação nas contratações de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante a demonstração analítica da variação de custos, decorrentes de acordo, convenção ou dissídio coletivo e demais despesas previstas em legislação pertinente ou dessa decorrentes.

25.3. O reajuste de preços deverá ser aplicado com interregno mínimo de 12 meses pelo IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo compatível com o objeto da homologação considerando-se como índice inicial, o do penúltimo mês anterior ao do início da vigência e como índice final o do penúltimo mês anterior ao do que o reajuste seja devido, obedecido a periodicidade mínima permitida legalmente.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. É vedada a subcontratação, caso conste regras diferentes definidas em TR.

27. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

27.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Resolução 1.593/2024 SESC aqueles que cometerem atos lesivos ao **SESC/AR/CE**, assim definidos, no tocante a licitações e Contratos:

27.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço/fornecimento contratado;

27.1.2. Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços/fornecimento, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do **SESC/AR/CE**, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

27.1.3. Multa compensatória equivalente a 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

27.1.4. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

27.1.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o **SESC/AR/CE** por um período não superior a 06 (seis) anos (*art. 39, inciso III combinado com os arts. 40 e 41 da Resolução 1.593/2024 SESC*).

27.2. As multas aludidas no subitem imediatamente precedente não impedem que o **SESC/AR/CE** rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções previstas nas normas regedoras desta licitação.

27.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no

Contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos;

27.4 Qualquer das multas previstas neste Edital, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **SESC/AR/CE** à Fornecedora, ficando evidenciado que se o montante atingir valor superior responderá esta pela sua diferença, a qual, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

27.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a respectiva multa.

27.6. Na impossibilidade de ressarcimento do **SESC/AR/CE** por meio de desconto, a licitante ficará obrigada a recolher a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do SESC/AR/CE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

27.7. Caso não ocorra o recolhimento na forma do item anterior, o **SESC/AR/CE** está desde já autorizado a emitir em desfavor da licitante, boleto bancário no valor correspondente a multa aplicada, que poderá ser levado a protesto, bem como medidas judiciais cabíveis, caso não seja pago.

27.8. Na ocasião da gestão contratual, se detectado que houve fornecimento e/ou prestação de serviço diferente do constante do Contrato, a exemplo: falhas ou em quantidade ou qualidade inferior ao contratado; a gestão/fiscalização contratual promoverá a devida glosa na nota fiscal enviada para atesto.

27.8.1. Também estão sujeitos às **penalidades de multa e/ou suspensão** do direito de licitar e/ou contratar com o **SESC/AR/CE**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a **LICITANTE** quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Retirada da proposta no curso do certame, após classificação das propostas, durante fase de lances e no curso etapa de habilitação, sem que a Comissão de Licitação tenha aceito as justificativas apresentadas;
- c) Recusa injustificada de assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **SESC/AR/CE**;
- d) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços/fornecimento contratados/homologados;
- e) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços/fornecimento, contrariando o disposto no Contrato;
- f) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- g) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- i) Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do Contrato;
- j) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a licitante idoneidade para contratar com o **SESC/AR/CE**;
- k) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o **SESC/AR/CE**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- l) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebradas com **SESC/AR/CE**.
- m) Pedir desistência, **salvo** motivo justificado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, após a apresentação da Proposta.

27.8.2. **Cancelamento e Rescisão:**

27.8.2.1. A suspensão temporária do direito de licitar e/ou contratar com o **SESC/AR/CE**, o cancelamento dos preços registrados no Pregão e a rescisão contratual, poderão ser aplicadas à **LICITANTE**, após regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévios.

27.8.2.3. É facultado ao **SESC/AR/CE** exigir, ainda, da contratada, se não cumprir as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei nº 8.078, de 11.09.90.

27.8.2.4. As multas previstas neste item, somadas a todas as penalidades aplicadas, não poderão superar, em cada mês, o máximo de 30% (trinta por cento) do valor global da contratação. A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no parágrafo anterior poderá ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

27.8.2.5. O **SESC/AR/CE** poderá rescindir o Contrato, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, sem qualquer tipo de indenização, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Pela paralisação ou interrupção no fornecimento dos itens, ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior;

II. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas e/ou condições pactuadas no Contrato;

III. Pela paralisação ou interrupção na execução do objeto por iniciativa do **SESC/AR/CE**, ou por não mais lhe interessar dita prestação/aquisição, sendo comunicado com antecedência mínima de 30 dias por Ofício ou Distrato.

27.9. A Administração Regional do **SESC/AR/CE**, por razão de interesse público ou por conveniência e oportunidade, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

28. DO FOMENTO À INTEGRIDADE E SUSTENTABILIDADE

28.1. De acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I poderá ser realizada a implantação de programa de integridade pela licitante vencedora, no prazo de **6 (seis) meses**, contados a partir da celebração do Contrato, principalmente nas hipóteses de contratação de grande vulto ou de grande complexidade.

28.2. Em caso de previsão do disposto no item anterior, o programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de conformidade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, e atos ilícitos, fomentando a manutenção de uma cultura de integridade no ambiente organizacional.

28.3. Sempre que possível, e de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I, deverão ser seguidas as diretrizes referentes à sustentabilidade previstas no art. 23 da Resolução 1.593/2024 SESC.

29. DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

29.1. Os materiais fornecidos e/ou serviços executados pela **CONTRATADA** deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes.

29.2. Em se tratando de área de preservação, os serviços deverão ser pautados também segundo plano de manejo da área em questão.

29.3. Os materiais básicos empregados pela **CONTRATADA** deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo e, ainda o previsto abaixo:

- Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

29.4. Sejam observados, quando possível, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

29.5. Os materiais devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

29.6. Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

29.7. Priorizar a utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;

29.8. Deve ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação;

29.9. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

29.10. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

29.11. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

29.12. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

29.13. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

29.14. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

30. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

30.1. A CONTRATADA se obriga, além das Cláusulas constantes neste instrumento e no Contrato, também a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), procedendo ao tratamento de dados e se comprometendo a manter o sigilo das informações prestadas pelo SESC.

31. DAS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

31.1. A (s) licitante (s) concorda (m) que executarão as obrigações contidas neste Edital e anexos de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao **SESC/AR/CE** na forma da lei vigente.

a) A (s) licitante (s) assume (m) que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do **SESC/AR/CE**.

b) Nenhuma das licitantes poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Edital, ou de outra forma que não relacionada neste, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

c) A (s) licitante (s) se compromete (m) a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste instrumento.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. O **SESC/AR/CE** poderá, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital que possam interferir no andamento do processo ou incutir na formulação da proposta, adotar uma das seguintes providências:

a) adiamento ou suspensão da licitação;

b) revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou

c) alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da sessão.

32.1.1. A anulação da licitação induz à da Contrato.

32.1.1.1. A presente licitação deverá ser anulada a qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou cancelada/revogada por conveniência do **SESC/AR/CE**, com devida justificativa, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

32.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, aos termos do art. 60 da Resolução 1.593/2024 SESC, observar-se-á o que se segue:

32.2.1. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

32.2.2. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente no **SESC/AR/CE**.

32.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.4. A Licitante é a responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o houver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.5. A simples apresentação de documentação não acarreta compromisso de contratação por parte do **SESC/AR/CE**, importando, porém, para a Licitante a irrestrita e irretratável aceitação das condições da qualificação e dos termos deste Edital.

32.6. O procedimento licitatório não tem natureza jurídica de proposta de contratação, de forma que instrumentos convocatórios deverão assegurar à contratante o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

32.7. O foro de Fortaleza, Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

33. DOS ANEXOS

33.1. Integram o presente edital as condições, o detalhamento e as especificações do objeto licitado:

33.1.1. As condições, o detalhamento e as especificações do objeto licitado – TR (Anexo I);

33.1.2. Modelo de apresentação da Proposta Comercial (Anexo II);

33.1.3. Minuta do Contrato (Anexo III).

Fortaleza, Ceará, 20 de agosto de 2026.

Anna Noeme Santos da Silva
Membro da licitação

Dinara Moura Maia Matos
Membro da licitação

Antonia Charliene da Silva Amorim
Membro da licitação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Fundamento Legal: Art. 4º, VIII, Art. 6º, IV, Art. 25 da Resolução Sesc nº 1.593/2024

1 - OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para **fornecimento e instalação de câmaras frigoríficas de congelamento e resfriamento**, destinadas ao atendimento do restaurante e almoxarifado da unidade SESC Fortaleza, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Lote Único				
Item	Descrição/ especificação	Unid.	QTD	TOTAL
01	CÂMARA DE CONGELADOS, CARACTERÍSTICAS: Dimensões internas: 4,80 x 2,00 x Alt. 2,60 m; Temperatura Interna: -18 °C; Isolamento Térmico de Paredes: PAINEL FRIGORIFICO DE PIR - POLIISOCIANURATO 100mm; Isolamento Térmico do Teto: PAINEL FRIGORIFICO DE PIR - POLIISOCIANURATO 100mm; Isolamento Térmico do Piso: Placas em poliestireno expandido com espessura de 150mm; Painéis frigoríficos com retardante a chama, com densidade de 35 kg/m³, resistência à pressão de 2,5 kgf/cm. Porta Frigorífica: • Giratória uma folha acionamento interno / externo (0,80 x 1,80m); • Isolamento térmico mesmo material dos painéis PIR- POLIISOCIANURATO 100mm; • Dispositivo de segurança que permita abri-la por dentro, mesmo trancada; Iluminação Interna • A iluminação interna da antecâmara e das câmaras frigoríficas será através de conjuntos de Luminária tubo LED 36W; 2 • Alojadas em luminária a prova de vapor; Equipamentos Frigoríficos • Unidade condensadora: 4,5 HP, 380V 3F. Condensador do tipo forçador de ar, com feixe de tubos de cobre com aletas planas de alumínio, dotado de ventiladores tipo axial, montado em base metálica com sistema antivibração; • Unidade Evaporadora: 5 micro-ventiladores, 220V. Evaporador do tipo forçador de ar, construído com tubos de cobre aletados, testeira e aletas planas de alumínio, dotado de ventiladores do tipo axial. Dotado de degelo elétrico com funcionamento cíclico automático, com válvula solenóide e temporizador; • Dotado dos seguintes acessórios: válvula de expansão termostática, caso necessário; válvula solenóide para degelo; filtro secador; válvula de serviço, placa de instruções e demais acessório inerentes do sistema. Painel de Força e Comando (ambas as câmaras) • Ser montado em caixa metálica com grau de proteção IP54 ou superior, com todos os acessórios normais (calhas, etiquetas, conectores, etc); • Ser dotado de termostato/termômetro digital, chave de comando, lâmpadas de comando e de sinalização, chave geral trifásica com manopla de acionamento externa, fusíveis tipo Diazed, contadores auxiliares para a automatização e controle, relés térmicos de proteção, relés de proteção para falta de fase, subtensão sobretensão e controlador provido de microprocessador com funções programadas para	und	01	01

	degelo e alarme; • Ser aterrado; • Ser acompanhado de esquema de comando/força; • Ser instalado em local ventilado de fácil acesso e visualização; • A instalação de força para a interligação dos equipamentos elétricos será de acordo com a norma NBR5410, com cabos flexíveis antichama, alojados em eletrodutos e condutores de alumínio tipo rígido rosqueável. Itens Inclusos • Declaração de garantia integral pelo período mínimo de um ano para o equipamento; • Mão de obra e material para instalação completa da Câmara Frigorífica e seus acessórios.			
02	CÂMARA DE RESFRIADOS, CARACTERÍSTICAS: Dimensões internas: 3,05 x 2,11 x Alt. 2,60 m; Temperatura Interna: 0 °C; Isolamento Térmico de Paredes: PAINEL FRIGORIFICO DE PIR - POLIISOCIANURATO 70mm; Isolamento Térmico do Teto: PAINEL FRIGORIFICO DE PIR - POLIISOCIANURATO 70mm; Isolamento Térmico do Piso: Placas em poliestireno expandido com espessura de 100mm; Painéis frigoríficos com retardante a chama, com densidade de 35 kg/m³, resistência à pressão de 2,5 kgf/cm. Porta Frigorífica: • Giratória uma folha acionamento interno / externo (0,80 x 1,80m); • Isolamento térmico mesmo material dos painéis PIRPOLIISOCIANURATO 70mm; • Dispositivo de segurança que permita abri-la por dentro, mesmo trancada; Iluminação Interna • A iluminação interna da antecâmara e das câmaras frigoríficas será através de conjuntos de Luminária tubo LED 36W; 2 • Alojadas em luminária a prova de vapor; Equipamentos Frigoríficos • Unidade condensadora: 3,0 HP, 380V 3F. Condensador do tipo forçador de ar, com feixe de tubos de cobre com aletas planas de alumínio, dotado de ventiladores tipo axial, montado em base metálica com sistema antivibração; • Unidade Evaporadora: 4 micro-ventiladores, 220V. Evaporador do tipo forçador de ar, construído com tubos de cobre aletados, testeira e aletas planas de alumínio, dotado de ventiladores do tipo axial. Dotado de degelo elétrico com funcionamento cíclico automático, com válvula solenóide e temporizador; • Dotado dos seguintes acessórios: válvula de expansão termostática, caso necessário; válvula solenóide para degelo; filtro secador; válvula de serviço, placa de instruções e demais acessório inerentes do sistema. Painel de Força e Comando (ambas as câmaras) • Ser montado em caixa metálica com grau de proteção IP54 ou superior, com todos os acessórios normais (calhas, etiquetas, conectores, etc); • Ser dotado de termostato/termômetro digital, chave de comando, lâmpadas de comando e de sinalização, chave geral trifásica com manopla de acionamento externa, fusíveis tipo Diazed, contadores auxiliares para a automatização e controle, relés térmicos de proteção, relés de proteção para falta de fase,	und	01	01

	subtensão sobretensão e controlador provido de microprocessador com funções programadas para degelo e alarme; • Ser aterrado; • Ser acompanhado de esquema de comando/força; • Ser instalado em local ventilado de fácil acesso e visualização; • A instalação de força para a interligação dos equipamentos elétricos será de acordo com a norma NBR5410, com cabos flexíveis antichama, alojados em eletrodutos e condutores de alumínio tipo rígido rosqueável. Itens Inclusos • Declaração de garantia integral pelo período mínimo de um ano para o equipamento; • Mão de obra e material para instalação completa da Câmara Frigorífica e seus acessórios.			
03	ANTECÂMARA, CARACTERÍSTICAS: Dimensões internas: 1,65 x 2,11 x Alt. 2,60 m; Temperatura Interna: 15°C; Isolamento Térmico de Paredes: PAINEL FRIGORIFICO DE PIR - POLIISOCIANURATO 70mm; Isolamento Térmico do Teto: PAINEL FRIGORIFICO DE PIR - POLIISOCIANURATO 70mm; Isolamento Térmico do Piso: Placas em poliestireno expandido com espessura de 100mm; Painéis frigoríficos com retardante a chama, com densidade de 35 kg/m³, resistência à pressão de 2,5 kgf/cm. Porta Frigorífica: • Giratória uma folha acionamento interno / externo (0,80 x 1,80m); • Isolamento térmico mesmo material dos painéis PIR- POLIISOCIANURATO 70mm; • Dispositivo de segurança que permita abri-la por dentro, mesmo trancada; Iluminação Interna • A iluminação interna da antecâmara e das câmaras frigoríficas será através de conjuntos de Luminária tubo LED 36W; 2 • Alojadas em luminária a prova de vapor; Equipamentos Frigoríficos • Unidade condensadora: 1,5 HP, 380V 3F. Condensador do tipo forçador de ar, com feixe de tubos de cobre com aletas planas de alumínio, dotado de ventiladores tipo axial, montado em base metálica com sistema antivibração; • Unidade Evaporadora: 2 micro-ventiladores, 220V. Evaporador do tipo forçador de ar, construído com tubos de cobre aletados, testeira e aletas planas de alumínio, dotado de ventiladores do tipo axial. Dotado de degelo elétrico com funcionamento cíclico automático, com válvula solenóide e temporizador; • Dotado dos seguintes acessórios: válvula de expansão termostática, caso necessário; válvula solenóide para degelo; filtro secador; válvula de serviço, placa de instruções e demais acessório inerentes do sistema. Painel de Força e Comando (ambas as câmaras) • Ser montado em caixa metálica com grau de proteção IP54 ou superior, com todos os acessórios normais (calhas, etiquetas, conectores, etc); • Ser dotado de termostato/termômetro digital, chave de comando, lâmpadas de comando e de sinalização, chave geral trifásica com manopla de acionamento externa, fusíveis tipo Diazed, contadores auxiliares para a automatização e controle, relés térmicos de proteção, relés de proteção para falta de fase, subtensão sobretensão e controlador provido de microprocessador com funções programadas para degelo e alarme; • Ser aterrado; • Ser acompanhado de esquema de comando/força; • Ser instalado em local ventilado de fácil acesso e visualização;	und	01	01

• A instalação de força para a interligação dos equipamentos elétricos será de acordo com a norma NBR5410, com cabos flexíveis antichama, alojados em eletrodutos e condutores de alumínio tipo rígido rosqueável. Itens Inclusos • Declaração de garantia integral pelo período mínimo de um ano para o equipamento; • Mão de obra e material para instalação completa da Câmara Frigorífica e seus acessórios.			
--	--	--	--

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1** A contratação tem por finalidade atender à necessidade de conservação adequada de gêneros alimentícios utilizados no funcionamento do restaurante e na operação do almoxarifado da unidade SESC Fortaleza.
- 2.2** A utilização de câmaras frigoríficas é indispensável para garantir o controle de temperatura, a segurança alimentar e o atendimento às normas sanitárias vigentes.

3 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- 3.1.1** Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na unidade SESC Fortaleza, nos locais indicados pelo CONTRATANTE (restaurante e almoxarifado);
- 3.1.2** **Os itens deverão ser entregues e instalados no prazo de até 60 (sessenta) dias, no endereço da unidade solicitante;**
- 3.1.3** Fica a cargo da Contratada a entrega, descarga e movimentação do item do veículo de carga até o local designado pelo funcionário responsável pelo recebimento;
- 3.1.4** A contratada deverá executar o serviço de instalação utilizando-se dos materiais, equipamentos ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais, conforme disposto neste Termo de Referência;
- 3.1.5** As empresas contratadas deverão adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme legislação e normativos aplicáveis, quando couber:
- 3.1.5.1** Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, bem como práticas ambientalmente adequadas na execução dos serviços; e
- 3.1.5.2** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR aplicáveis, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente no que se refere à gestão de resíduos.
- 3.1.6** Para garantir a sustentabilidade na execução do serviço, o equipamento deverá possuir características que proporcionem o uso eficiente da energia elétrica, tais como:
- 3.1.6.1** Que o equipamento possua selo, laudo ou outro documento que ateste o consumo eficiente da energia elétrica;
- 3.1.6.2** Que o equipamento possua indicadores visuais com as boas práticas na operação e utilização do aparelho, bem como instruções de como armazenar a carga em seu interior, tudo em pró da eficiência no consumo da energia elétrica;
- 3.1.6.3** Que o equipamento possua alta capacidade de vedação, para que quando fechado, perca o mínimo possível de temperatura para o meio externo, bem como suas paredes devem possuir materiais que proporcionem o isolamento térmico, no intuito de consumir o mínimo possível de energia, mas com a manutenção da temperatura indicada;
- 3.1.7** O equipamento deverá ser projetado com características construtivas que favoreçam maior eficiência energética e melhor desempenho de refrigeração.

- 3.1.8** Que o equipamento possua o modo DEGELO com acionamento manual, para que os operadores possam acioná-lo nas ocasiões em que houver a necessidade de realizar carga ou descarga de materiais armazenados em seu interior.

4 LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1** Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na unidade SESC Fortaleza, nos locais indicados pelo CONTRATANTE (restaurante e almoxarifado).

4.2 Endereço da unidade contemplada

Unidade Sesc
SESC FORTALEZA Rua General Clarindo de Queiroz 1740, Fortaleza, Ceará, 60035-130 CNPJ: 03.612.122/0002-08.

5 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1** A demanda da instituição e dos participantes tem como base as seguintes características:
- 5.1.1** O equipamento deve manter a temperatura interna especificada durante toda a sua operação;
- 5.1.2** A operação do equipamento deve ser ininterrupta, devendo funcionar 24 horas por dia;
- 5.1.3** O equipamento deve possuir sistema de desligamento do sistema de refrigeração, para que os colaboradores que operarem as câmaras possam realizar a carga e descarga de insumos, sem receberem o impacto do ar gelado, proporcionando assim uma condição mais segura de operação em conformidade com as Normas de Segurança no Trabalho;
- 5.1.4** O quadro de comando deve ser fabricado em uma caixa termoplástica resistente às mais variadas condições externas de temperatura. O controlador de temperatura e degelo deve ser digital. O equipamento deve possuir uma contatora, utilizada para o degelo por resistência, enquanto a chave liga/desliga deve permitir o controle manual do sistema. Indicadores luminosos devem ser disponibilizados para facilitar a visualização do funcionamento. Bornes de conexão devem ser utilizados para permitir uma montagem mais prática e organizada. Sensores de temperatura e degelo devem ser integrados ao quadro de comando para monitorar e controlar as condições térmicas. E para uma proteção ainda maior, devem ser utilizados reles contra sobrecarga e reles falta fase, visando proteger o equipamento contra possíveis falhas e danos.
- 5.1.5** Tubulação de cobre deve ser fabricada em conformidade com a norma ASTM B-280.
- 5.1.6** As conexões de cobre devem ser fabricadas de acordo com as exigências da ASTM B-16. 22.
- 5.1.7** O isolamento das tubulações encaminhadas por canaleta deve ser executado com espuma de poliuretano, as tubulações aéreas serão isoladas com tubo esponjoso de alta densidade.
- 5.1.8** Os Painéis com núcleo de Poliisocianurato Injetado (PIR), devem ser fabricados utilizando espuma rígida de Poliisocianurato, tipo R1 auto extingüível (Conforme Norma ABNT-NBR 7358), densidade aparente homogeneia média de 38 Kg/m³ conforme tolerâncias descritas na norma ABNT-NBR 11506, com retardante a chama é fabricado com revestimento em ambas as faces em chapas de aço zincadas e pré-pintadas na cor K-100 (branco), com 0,5 mm de espessura nominal, galvanizadas por imersão a quente e tem como acabamento externo primer epóxi 5 micra mais poliéster 20 micra, com proteção de filme de polietileno de 0,050 mm e acabamento interno em primer epóxi 5 micra. Fornecido com largura padronizada e comprimento conforme necessidade de projeto, possibilitando montagens com menor número de pontos de apoio.
- 5.1.9** As portas deverão ser fabricadas com estrutura metálica resistente, contendo núcleo isolante em espuma rígida de poliuretano (PUR), com características adequadas de isolamento térmico, vedação eficiente e resistência à corrosão, garantindo durabilidade e adequado desempenho operacional.

- 5.1.10** As portas das câmaras de congelados devem possuir um sistema de aquecimento.
- 5.1.11** O equipamento deve ser equipado com cortina na porta, a fim de minimizar o aumento de temperatura quando as portas forem abertas.
- 5.1.12** A preparação do local para o isolamento, incluindo a impermeabilização e a aplicação do revestimento sobre o isolamento térmico, será realizada pela construtora contratada pelo SESC/CE.
- 5.1.13** A execução da infraestrutura elétrica necessária, incluindo cabos, eletrodutos e circuito específico no quadro geral para alimentação das câmaras, será de responsabilidade da construtora contratada pelo SESC/CE.
- 5.1.14.** Como licitante e posterior, Contratada (sendo vencedora) deverá observar e consignar em campo adequado do sistema eletrônico o valor de sua proposta baseada no que se define abaixo:

- a) O SESC NÃO poderá ser responsabilizado pelo pagamento do diferencial de alíquota (DIFAL) ou qualquer outro imposto estadual devido pela operação interestadual, arcando o fornecedor com o recolhimento integral ao Estado destinatário;
- b) O SESC NÃO poderá ser responsabilizado por qualquer taxa, tributo, imposto, preço público, Contribuição ou qualquer valor como Substituto Tributário (ST);
- c) O SESC NÃO poderá ser responsabilizado pelo pagamento do ICMS antecipado;
- d) Deverá a LICITANTE/FORNECEDORA ofertar seu preço levando em consideração que poderá ter que arcar com o pagamento desses valores sobre seu produto/serviço;
- e) No valor total da proposta, já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto (ou a necessidade de devolução ou troca dele);
- f) O SESC não arcará com custos decorrentes de glosas, apreensões ou recolhimentos tributários exigidos em razão da localização da LICITANTE/FORNECEDORA;
- g) É OBRIGAÇÃO da LICITANTE/FORNECEDORA arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto homologado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do SESC, para com a LICITANTE/FORNECEDORA quanto a estas obrigações.

5.1.15. A proposta deverá ser preenchida no sistema eletrônico de licitação contendo as informações conforme Anexo I – DO MODELO DE PROPOSTA, que faz parte deste TR e com as relevâncias definidas no item 5.1.14 deste TR.

5.1.16. O valor da proposta permanecerá fixo e irrevogável pelo prazo de 90 (noventa) dias.

6 ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1** A entrega do item e a execução dos serviços será iniciada com o fornecimento do item e a consequente instalação das câmaras no local indicado e verificado o funcionamento na temperatura de operação.
- 6.2** **A entrega do item e a execução dos serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato,** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3** A entrega do item e a execução dos serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.4** **A entrega do item e a execução dos serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório,** após a verificação da conformidade, qualidade e

quantidade dos serviços executados e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- 6.5** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 DO PRAZO DE GARANTIA

- 7.1** A empresa contratada deverá prestar garantia do objeto pelo prazo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, bem como assistência técnica em caso de defeito de fabricação em até 12 (doze) horas após a abertura do chamado.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.4** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 8.5** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.6** Denunciar à CAIC casos de descumprimento do Contrato para que procedimento administrativo seja iniciado ou outra medida de negociação.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a aquisição dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.6** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 9.7** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

- 9.8 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 9.16 Quando lhes couber às empresas contratadas deverão na execução dos serviços, adotar as práticas de sustentabilidade de acordo com a Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
- 9.17 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10 DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 10.1 A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para o fornecimento dos itens e a execução dos serviços.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1 O representante do Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle o fornecimento dos itens e a execução dos serviços do contrato;
- 11.2 A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 11.3 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais;
- 11.4 A conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados será verificada pelo CONTRATANTE, por meio de seus representantes designados, visando assegurar o pleno cumprimento do objeto contratado;
- 11.5 A conformidade dos materiais, técnicas e equipamentos utilizados deverá ser verificada com base na documentação apresentada pela CONTRATADA, contendo as respectivas especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso;

- 11.6** O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.7** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;
- 11.8** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;
- 11.9** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 11.10** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

12 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 12.1** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer após o recebimento definitivo dos itens e a execução dos serviços, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.2** **No prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o adimplemento, a CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;**
- 12.3** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 12.3.1** O **CONTRATANTE** realizará inspeção do fornecimento dos itens e da execução dos serviços, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a conformidade com as especificações e identificar eventuais ajustes necessários.
- 12.3.2** Para fins de recebimento provisório, ao final do período de execução, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado da avaliação da execução do objeto, podendo, se for o caso, registrar eventuais ajustes em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 12.3.3** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 12.3.4** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 12.3.5** No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 12.3.6** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 12.3.7** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

- 12.3.8** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 12.4** No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, formalizando o ateste da execução dos serviços:
- 12.4.1** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 12.4.2** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 12.4.3** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.
- 12.4.4** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato, inclusive quanto às garantias concedidas e às responsabilidades assumidas.
- 12.4.5** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13 O PAGAMENTO OBSERVARÁ:

- 13.1** Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:
- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
 - b) Certidão negativa de débitos tributários Estadual;
 - c) Certidão negativa de débitos tributários Municipal;
 - d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
 - e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.
- 13.2** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 13.3** **O SESC/CE efetuará o pagamento, em moeda nacional corrente, por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do ateste do recebimento definitivo pelo gestor do contrato e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 13.4** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à licitante vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 13.5** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.6** O pagamento ficará condicionado à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA/CE, referente à execução dos serviços contratados.
- 13.7** Não serão aceitos títulos com cessão de direitos dos créditos provenientes dos produtos fornecidos negociados por empresas de fomento mercantil/factoring. Demais condições, conforme contrato.
- 13.8** O pagamento será creditado em favor da contratada mediante ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome e número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado com fundamento nos art. 33, caput e 37, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC (Resolução nº 1.593/2024);
- 14.2** O prazo de execução dos serviços deverá observar o cronograma estabelecido neste Termo de Referência;
- 14.3** O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos casos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC/CE, desde que haja interesse do CONTRATANTE e manutenção da vantajosidade da contratação.
- 14.4** Poderá ocorrer reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual variação dos preços de mercado, nos termos do Regulamento aplicável.

15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - HABILITAÇÃO

- 15.1** Os licitantes deverão apresentar pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, limitado às parcelas de maior relevância.
- 15.2** Além da prova de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove atividade compatível com o objeto, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado:
- 15.2.1** Comprovação de fornecimento e instalação de câmaras frigoríficas ou sistemas similares, compatíveis em características com o objeto desta contratação.
- 15.2.2** Para facilitar a análise, deverão ser identificados nos atestados os serviços que atendam às exigências de qualificação técnica.
- 15.3** A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico profissional engenheiro mecânico devidamente registrado no CREA.
- 15.4** O vínculo do profissional com a empresa licitante deverá ser comprovado por meio de cópia da carteira de trabalho e previdência social — CTPS; contrato civil de prestação de serviço; ficha de registro de empregado ou Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado e cópia do ato de investidura do cargo ou cópia do Contrato Social, quando se tratar de diretor ou sócio e sua última alteração.

16 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 16.1** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**.

16.2 JUSTIFICATIVA CONTRATAÇÃO POR LOTE.

- 16.2.1** Julgamento por lote único justifica-se pela necessidade de garantir a execução integrada dos serviços por um único fornecedor, assegurando padronização, melhor controle da execução e eficiência na gestão contratual. A divisão do objeto poderia comprometer a qualidade do resultado, gerar dificuldades operacionais e aumentar os custos, motivo pelo qual o agrupamento se mostra técnica e economicamente mais vantajoso.

17 DAS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

- 17.1** As partes concordam que executarão as obrigações contidas no Edital, nos anexos, nesta Ata e nos aditivos quando formalizados de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao SESC/CE na forma da lei vigente.
- I. As partes assumem que são expressamente contrários à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do SESC.

- II. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste TR, ou de outra forma que não relacionada neste, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- III. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste instrumento.

19. GESTÃO DO CONTRATO

- 19.1 O SESC/CE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pelo CONTRATANTE, representá-la, administrativamente, na execução do Contrato.
- 19.2 Incumbirá ao Gestor do Contrato, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o SESC/CE. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão solicitadas à autoridade competente do SESC/CE.
- 19.3 A gestão da execução do Contrato será exercida pelos colaboradores **Fernando Alexandrino Aguiar**, Engenheiro Civil GEINFRA e **Camila Ximenes**, Supervisora Administrativa GEINFRA a fiscalização ficará a cargo de cada unidade e seus supervisores, aos quais competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, neste Contrato e na proposta da CONTRATADA.
- 19.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 19.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto contratado.

Maria Aline Delmondes Guimarães
Gerente de Engenharia e Infraestrutura - GEINFRA

APROVO o presente Termo de Referência, considerando a importância da contratação para as atividades da CONTRATANTE, em face das justificativas formuladas pela área técnica

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

Ao
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AR/CE Administração Regional do Estado do Ceará - PREGÃO
ELETRÔNICO SESC xxx/2026

Empresa Privada com sede e foro (endereço), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Lote único					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Validade da Proposta: 90 dias;

Vigência do Contrato: 12 meses;

Local de Entrega: Endereços citados no termo.

Telefone/Fax: (xx) xxxx-xxxx; ATUALIZADO

E-mail: (fundamental para o envio da Ordem de Fornecimento e do Contrato)

Banco: (xxxxxx)

Agência: (xxxxxx)

Nº da Conta Corrente: (xxxxxx)

Frete e taxas: Inclusos.

O nosso preço total para contratação do Item é de R\$_____ (_____).

Responsável pela assinatura do Contrato: (Informar o nome completo, naturalidade, estado civil, cargo na empresa, endereço completo, número dos documentos (RG e CPF), telefone e e-mail do responsável pela assinatura).

Fortaleza, Ceará, XXXXX de XXXX de 2026.

(Nome: legível e assinatura do representante legal da empresa)
Razão Social / CNPJ/ Endereço Completo

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026/SESC/AR/CE

I - SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO – SESC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, criada pelo Decreto-Lei 9.853, de 13 de setembro de 1946, com inscrição no CNPJ/MF nº 03.612.122/0001-27 pertencente ao Sistema Fecomércio, através da sua Administração Regional no Estado do Ceará, com sede e foro na Rua Pereira Filgueiras, nº 1070, Aldeota, CEP nº 60.160-194, Fortaleza/CE, neste ato representado por seu Superintendente de Ações Integradas SESC/SENAC/AR/CE, conforme Resolução SESC nº 1320/2023, o Sr. **HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA**, doravante denominado **SESC**.

II - XXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, CNAE nº XXXXXXXXXXXXX, com sede e foro na XXXXXXXXXXXX, representado neste ato XXXXXXXX (em atenção à LGPD, os dados pessoais ficam arquivados no processo licitatório), doravante denominada **CONTRATADA**.

FUNDAMENTOS NORMATIVOS

Os fundamentos normativos que regulam a presente Ata de Registro de Preço são os Regulamentos de Licitações e Contratos do SESC (Resolução nº 1.593/2024), que nortearam todo o Processo Pregão Eletrônico SESC nº 118867/2026 acompanhado do seu respectivo Instrumento Convocatório SESC nº 043/2026, bem como arts. 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro que a **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar, tudo tramitado e autorizado no **SEND 87646**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA – DO COMPROMISSO AO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se, além das Cláusulas constantes nesta Ata, a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), procedendo ao tratamento de dados e comprometendo-se a manter o sigilo das informações prestadas pelo **SESC/AR/CE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Contrato refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS DE CONGELAMENTO E RESFRIAMENTO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DO RESTAURANTE E ALMOXARIFADO DA UNIDADE SESC FORTALEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Edital do Pregão Eletrônico SESC nº 118867/2026 e seus anexos (TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA COMERCIAL) integram este Contrato, independentemente de transcrição para entrega dos produtos/materiais/serviços e todos os efeitos legais assim como as penalidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Consignam-se de forma expressa as seguintes informações:

- a) processo compartilhado: **Não**;
- b) número do protocolo interno/**SEND: 87646**;
- c) instrumento convocatório: **SESC XXX/2026**;
- d) data da publicação: **XXXX**;
- e) data da homologação: **XXX**;
- f) natureza do objeto: **Fornecimento**;
- g) categoria do objeto: **40 - Outros**;
- h) critério de julgamento: **Menor Preço por Lote Único**;
- i) e-mail e telefone do **SENAC: Fernando Alexandrino Aguiar / Camila Ximenes**;
- j) e-mail e telefone da **FORNECEDORA: XXX**;

k) ID LICITA: XXX

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Constituem deveres do **SESC/AR/CE**:

- a) Relacionar-se com a **CONTRATADA** por intermédio de pessoa por ela credenciada;
- b) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de serviço;
- c) Efetuar o pagamento regular da nota fiscal, desde que o serviço correspondente seja recebido pelo fiscal e a Nota Fiscal esteja devidamente atestada;
- d) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** a interrupção da disponibilidade do serviço a fim de que restabeleça o serviço contratado;
- f) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **CONTRATANTE**;
- g) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos valores cobrados nas faturas;
- h) Nomear um ou mais empregados para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da **CONTRATADA** em relação ao acordado;
- i) Fornecer aos empregados da **CONTRATADA** todos os esclarecimentos e condições necessárias para que a contratada possa prestar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, o contrato e o Termo de Referência;
- j) Rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato. Para que esta rejeição seja considerada válida, é necessário a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da Contratada;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** ou por seu preposto, proporcionando à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, de acordo com a resolução **SESC** e suas alterações;
- l) Estabelecer rotinas de serviço para auxiliar no devido cumprimento do objeto do Contrato;
- m) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e notifica-la por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- n) Não tolerar a execução de tarefas em desacordo com as normas estabelecidas no instrumento contratual e na legislação de segurança existente;
- o) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela **CONTRATADA**, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;
- q) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
- r) Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
- s) Comunicar à CAIC qualquer anormalidade ou infração contratual para que providências administrativas sejam tomadas.
- t) Demais atribuições por ventura estipulados no Tr.

3.2. A fiscalização será exercida por um representante da Administração Regional do **SESC/AR/CE** designado, que deverá anotar todas as ocorrências, determinando o que for necessário para regularizar as falhas observadas, submetendo à Diretoria, em tempo hábil, o que ultrapassar sua atribuição, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Além das obrigações previstas no Edital, em especial no Termo de Referência – Anexo I, e na legislação pertinente, constituem deveres da Contratada:

- a) Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;
- b) Designar Preposto por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato podendo este ser também Responsável Técnico;
- c) O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular) e e-mail com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados do **SESC**, no prazo máximo estipulado pela gestão;
- d) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão **SESC/AR/CE**, para o acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- e) Zelar e guardar o patrimônio do **SESC/AR/CE**;
- f) Substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **SESC/AR/CE**, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- h) Aceitar os acréscimos ou supressões sobre o objeto do Contrato;
- i) Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do **CONTRATANTE**, desde que fique comprovada a responsabilidade, na legislação vigente;
- j) Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o **CONTRATANTE**, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo isso ser realizado em finais de semana e feriados;
- k) Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- l) Substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta, forem julgados insatisfatórios e/ou prejudiciais ao **SESC/AR/CE**, vedado o retorno dos mesmos as dependências do **SESC/AR/CE**, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros empregados;
- m) Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;
- u) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.
- v) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do **SESC/AR/CE**;
- x) Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do **SESC/AR/CE**, sob pena de rescisão contratual;
- y) Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE**;
- w) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **SESC/AR/CE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo ainda orientar seus empregados nesse sentido;

z) Cumprir as normas e regulamentos internos do **SESC/AR/CE**.

4.2. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do **CONTRATANTE**, para com a **CONTRATADA** quanto a estas obrigações.

4.3. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais postulados vigentes.

4.4. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria.

4.5. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.6. Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados.

4.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **CONTRATANTE** ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor.

4.8. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

4.9. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato.

4.10. Informar imediatamente ao **CONTRATANTE** toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam por ventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução.

4.11. Quando da necessidade de apresentação de relatórios que sejam impressos preferencialmente em papel reciclado.

4.12. A **CONTRATADA** deverá zelar pela imagem institucional do **CONTRATANTE**.

4.13. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade e não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

4.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho.

4.15. Cumprir integralmente as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e demais legislações pertinentes, incluindo a obrigatoriedade de fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução segura dos serviços, tais como Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).

4.16. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as exigências e orientações estabelecidas no Manual de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas pelo SESC, garantindo a adoção de medidas preventivas, corretivas e de controle necessárias à preservação da saúde e integridade física de seus colaboradores e demais envolvidos na execução dos serviços.

4.17. Quando lhes couber às empresas contratadas deverão na execução dos serviços, adotar as práticas de sustentabilidade de acordo com a Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.18. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor global estimado do presente instrumento é de **R\$ XXXXX (XXXXXX)** alusivo ao valor dos itens/serviços homologados e adjudicados em favor da **CONTRATADA para o Lote Único**:

Lote único					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5.1.1 O SESC/CE efetuará o pagamento, em moeda nacional corrente, por meio de ordem bancária, no prazo de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do ateste do recebimento definitivo pelo gestor do contrato e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à licitante vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.1.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. Caberá à **CONTRATADA** apresentar mensalmente por ocasião de cada pagamento, juntamente com o documento fiscal devidamente atestados pela gestão, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, os comprovantes atualizados de:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários estaduais;
- c) Certidão negativa de débitos tributários municipais;
- d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3. O pagamento ficará condicionado à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA/CE, referente à execução dos serviços contratados.

5.4. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.5. O pagamento será creditado em favor da contratada mediante ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome e número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.6. O SESC/AR/CE se reserva o direito de reter na fonte os tributos previstos em lei, inclusive o ISSQN quando aplicável, devendo a nota fiscal apresentar o destaque correspondente, conforme legislação vigente.

5.7. O **SESC/AR/CE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto homologado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito.

5.8. O **SESC/AR/CE** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela **CONTRATADA**, em razão da inadimplência, nos termos do presente Contrato.

5.9. Não serão aceitos títulos com cessão de direitos dos créditos provenientes dos produtos fornecidos negociados por empresas de fomento mercantil/factoring. Demais condições, conforme contrato.

5.10. O local de entrega e instalação do objeto bem como emissão de Nota por CNPJ será conforme especificado abaixo:

Unidade Sesc
SESC FORTALEZA Rua General Clarindo de Queiroz 1740, Fortaleza, Ceará, 60035-130 CNPJ: 03.612.122/0002-08.

5.11. Por ocasião dos pagamentos:

5.11.1. O pagamento ficará condicionado à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA/CE, referente à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O Contrato poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previstos no artigo 42 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

6.2. Os Contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da Contratada, demonstrando o fato superveniente, o nexos com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados.

a) No caso de reequilíbrio econômico-financeiro, deverá restar demonstrado ausência de prejuízo ou vantagem desproporcional para as partes contratantes;

b) O reajuste de preços deverá ser aplicado com interregno mínimo de 12 meses e a indicação de índice específico, setoriais ou fórmula de reajustamento, compatível com o objeto da contratação e;

c) Poderá ser celebrada a repactuação nas contratações de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante a demonstração analítica da variação de custos, decorrentes de acordo, convenção ou dissídio coletivo e demais despesas previstas em legislação pertinente ou dessa decorrentes.

6.3. O reajuste de preços deverá ser aplicado com interregno mínimo de 12 meses pelo IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo compatível com o objeto da homologação considerando-se como índice inicial, o do penúltimo mês anterior ao do início da vigência e como índice final o do penúltimo mês anterior ao do que o reajuste seja devido, obedecido a periodicidade mínima permitida legalmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

7.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

7.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na unidade SESC Fortaleza, nos locais indicados pelo CONTRATANTE (restaurante e almoxarifado);

7.1.2. Os itens deverão ser fabricados e entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias, no endereço da unidade solicitante;

7.1.3. Fica a cargo da Contratada a entrega, descarga e movimentação do item do veículo de carga até o local designado pelo funcionário responsável pelo recebimento;

7.1.4. A contratada deverá executar o serviço de instalação utilizando-se dos materiais, equipamentos ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais, conforme disposto neste Termo de Referência;

7.1.5. As empresas contratadas deverão adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme legislação e normativos aplicáveis, quando couber:

7.1.6. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, bem como práticas ambientalmente adequadas na execução dos serviços;

7.1.7. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR aplicáveis, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente no que se refere à gestão de resíduos.

7.2. Para garantir a sustentabilidade na execução do serviço, o equipamento deverá possuir características que proporcionem o uso eficiente da energia elétrica, tais como:

7.2.1. Que o equipamento possua selo, laudo ou outro documento que ateste o consumo eficiente da energia elétrica;

7.2.2. Que o equipamento possua indicativos visuais com as boas práticas na operação e utilização do aparelho, bem como instruções de como armazenar a carga em seu interior, tudo em pró da eficiência no consumo da energia elétrica;

7.2.3. Que o equipamento possua alta capacidade de vedação, para que quando fechado, perca o mínimo possível de temperatura para o meio externo, bem como suas paredes devem possuir materiais que proporcionem o isolamento térmico, no intuito de consumir o mínimo possível de energia, mas com a manutenção da temperatura indicada;

7.2.4. O equipamento deverá ser projetado com características construtivas que favoreçam maior eficiência energética e melhor desempenho de refrigeração.

7.2.5. Que o equipamento possua o modo DEGELO com acionamento manual, para que os operadores possam acioná-lo nas ocasiões em que houver a necessidade de realizar carga ou descarga de materiais armazenados em seu interior.

7.3. ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.3.1. A entrega do item e a execução dos serviços será iniciada com o fornecimento do item e a consequente instalação das câmaras no local indicado e verificado o funcionamento na temperatura de operação.

7.3.2. A entrega do item e a execução dos serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3.3. A entrega do item e a execução dos serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3.4. A entrega do item e a execução dos serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade dos serviços executados e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e devem estar dentro do prazo máximo estipulado no item 7.1.2. do Contrato.

7.4. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer após o recebimento definitivo dos itens e a execução dos serviços, conforme condições estabelecidas neste Contrato.

7.4.2. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o adimplemento, a CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.4.4. O **CONTRATANTE** realizará inspeção do fornecimento dos itens e da execução dos serviços, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a conformidade com as especificações e identificar eventuais ajustes necessários.

7.4.5. Para fins de recebimento provisório, ao final do período de execução, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado da avaliação da execução do objeto, podendo, se for o caso, registrar eventuais ajustes em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.6. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.4.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.5. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, formalizando o ateste da execução dos serviços:

7.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

7.5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato, inclusive quanto às garantias concedidas e às responsabilidades assumidas.

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução deste Contrato será acompanhada e **gerida** por **Fernando Alexandrino Aguiar**, Engenheiro Civil GEINFRA e **Camila Ximenes**, Supervisora Administrativa GEINFRA e como **fiscais** os colaboradores abaixo, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados no contrato. Além das obrigações abaixo identificadas:

Fiscal do contrato: Marcelo Braga e Alex Fontenele Batista (Sesc Fortaleza)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quaisquer exigências da Fiscalização/Gestão contratual, inerentes ao Objeto homologado, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o **SESC/AR/CE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Fiscais/Gestores deverão ser solicitadas ao seu Gestor Superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, caso não solucionadas, serão remetidas para a Comissão de Análise de Infrações Contratuais – CAIC.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os Fiscais/Gestores poderão solicitar reuniões com os representantes da **CONTRATADA**, acerca das boas práticas do cumprimento do objeto do Contrato e os esclarecimentos que se fizerem necessários.

PARÁGRAFO QUARTO – Os Fiscais/Gestores poderão, por amostragem ou solicitação periódica, fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela **CONTRATADA**, quando se tratar de contrato/ata que no objeto se depreenda que envolve a prestação de mão de obra.

PARÁGRAFO QUINTO – A fiscalização será exercida no interesse do **SESC/AR/CE**, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **SESC/SENAC/AR/CE** ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEXTO – A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, documentos correspondentes às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, esclarecimentos, soluções e informações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Resolução SESC nº 1.593/2024 aqueles que cometerem atos lesivos ao **SESC/AR/CE**, assim definidos, no tocante a licitações e Contratos:

9.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.1.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia;

9.1.3. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota fiscal ou instrumento equivalente;

9.1.4. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota fiscal ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;

9.1.5. Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota fiscal ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência;

9.1.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do ato, objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratada;

9.1.7. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o **SESC/SENAC/AR/CE** por um período não superior a 06 (seis) anos (*art. 39, inciso III combinado com os arts. 40 e 41 da Resolução 1.593/2024 SESC*).

9.2. As multas aludidas no subitem imediatamente precedente não impedem que o **SESC/AR/CE** rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções previstas nas normas regedoras desta licitação.

9.2.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará aos contratantes o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com os contratantes, por prazo não superior a 3 (três) anos;

9.2.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a contratada recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do SESC. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

9.3. Qualquer das multas previstas neste Edital, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **SESC/AR/CE** à Contratada, ficando evidenciado que se o montante atingir valor superior responderá esta pela sua diferença, a qual, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a respectiva multa.

9.5. Na impossibilidade de ressarcimento do **SESC/AR/CE** por meio de desconto, a contratada ficará obrigada a recolher a multa aludida no caput mediante depósito bancário em nome do **SESC/AR/CE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias da comunicação.

9.6. Caso não ocorra o recolhimento na forma do item anterior, o **SESC/AR/CE** está desde já autorizado a emitir em desfavor da contratada, boleto bancário no valor correspondente a multa aplicada, que poderá ser levado a protesto, bem como medidas judiciais cabíveis, caso não seja pago.

9.7. Na ocasião da gestão contratual, se detectado que houve fornecimento e/ou prestação de serviço diferente do constante do Contrato, a exemplo: falhas ou em quantidade ou qualidade inferior ao contratado; a gestão/fiscalização contratual promoverá a devida glosa na nota fiscal enviada para atesto.

9.7.1. Também estão sujeitos às penalidades de multa e/ou suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o **SESC/AR/CE**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a **LICITANTE** quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Retirada da proposta no curso do certame, após classificação das propostas, durante fase de lances e no curso etapa de habilitação, sem que a Comissão de Licitação tenha aceito as justificativas apresentadas;
- c) Recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo **SESC/AR/CE**;
- d) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços/fornecimento contratados;
- e) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no Contrato;
- f) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- g) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- i) Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do Contrato;
- j) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a licitante idoneidade para contratar com o **SESC/AR/CE**;
- k) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o **SESC/AR/CE**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- l) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com **SESC/AR/CE**.
- m) Pedir desistência, **salvo** motivo justificado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, após a apresentação da Proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA VIGÊNCIA

10.1. Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses iniciando em XX de XXX de 2026 e finalizando em XX de XXXX de 2027**, podendo ser aditado de acordo com a legislação vigente, observado o disposto no artigo 33, da Resolução SESC nº 1.593/2024.

10.2. O término do contrato não exonera a contratada das obrigações assumidas e ainda pendentes de adimplemento até a data de rescisão, permanecendo vigentes todas as responsabilidades relacionadas ao período de execução contratual, que deverão ser cumpridas em estrita consonância com as disposições deste Termo de Referência e do contrato assinado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas no Edital, neste Contrato e nos aditivos de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao **SESC** na forma da lei vigente.

a) As partes assumem que são expressamente contrários à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do **SESC/AR/CE**.

b) Nenhum das partes poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada neste, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

c) Os contratantes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O **SESC/AR/CE** poderá rescindir o presente instrumento, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, sem qualquer tipo de indenização, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Pela paralisação ou interrupção na execução dos serviços pela **CONTRATADA**, ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior;
- II. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas e/ou condições pactuadas neste Contrato;
- III. Pela paralisação ou interrupção na execução do objeto por iniciativa do **SESC/AR/CE**, ou por não mais lhe interessar dita prestação, sendo comunicado com antecedência mínima de 30 dias por Ofício ou Distrato Contratual.

12.2. Ainda, a Administração Regional do **SESC/AR/CE**, por razão de interesse público ou por conveniência e oportunidade, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro Cível, da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas da aplicação do presente instrumento, renunciando, as partes, qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, na presença de 02 (duas) testemunhas, especialmente convocadas, para este ato, que a tudo assistiram e que ao final subscrevem, firmam por si e seus sucessores o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma

Fortaleza, Ceará, XX de XXX de 2026.

SESC/AR/CE

HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA
SUPERINTENDENTE DE AÇÕES INTEGRADAS DO SESC/SENAC/AR/CE

CONTRATADA:

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF nº _____

02. _____ CPF nº _____